

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ nº. 33.352.394/0001-04
NIRE nº. 33.3.0008797-4

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE (“Companhia”), cumprindo a Instrução nº 358, de 03 de janeiro de 2002, já considerando as alterações posteriores, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), o artigo 123 § 2º-A da Lei 6.404/1976 e Instrução CVM nº 491/2009 da CVM, com alterações posteriores, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, considerando o aumento da curva de contaminação da COVID19, as medidas protetivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial as restrições de deslocamentos e aglomeração de pessoas, bem como o grande interesse de parte dos acionistas minoritários em participar da AGE, devido ao tema que será apresentado, realizará sua Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), convocada inicialmente para o dia 11 de dezembro de 2020, **de forma exclusivamente virtual, no dia 16 de dezembro de 2020, às 10:00 h.**

Desta forma, os acionistas que desejarem participar da assembleia em tempo real, deverão fazê-lo por meio da plataforma **Zoom**, nos termos abaixo descritos.

1. Credenciamento

Os acionistas deverão enviar os documentos necessários à participação, até as 10:00 h do dia 15 de dezembro de 2020, conforme segue:

- (i) na forma física, para a Gerência de Mercado de Capitais e Relações com Investidores da Companhia, situada na Avenida Presidente Vargas, 2655, 6º Andar – Ala Laranjal – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.210-030; ou
- (ii) na forma digital, para o e-mail ri.assembleiavirtual@cedae.com.br. Para padronização dos e-mails a serem enviados, solicitamos observar o seguinte formato: **no campo “assunto” inserir o CPF/CNPJ e o nome do acionista/razão social.** Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (21) 2332-5735.

2. Documentos para Participação

- (i) Participação do próprio acionista

No caso de participação do próprio acionista, a comprovação de sua condição deverá ocorrer mediante o envio de cópia de: (a) documento de identificação para pessoas físicas (b) atos societários pertinentes, que comprovem a representação legal para pessoas jurídicas e o respectivo documento de identificação deste representante;

(ii) Participação por procurador

Caso deseje ser representado por procurador, o acionista deverá encaminhar, além dos documentos indicados no item (i) acima, o competente instrumento de mandato, outorgado há menos de um ano, nos termos do Art. 126, §1º da Lei das S.A., com firma reconhecida (para a forma física) ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil (para a forma digital), e acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso.

Após a análise dos referidos documentos e a comprovação da titularidade das ações, o acionista receberá as credenciais de acesso e instruções para sua identificação e uso da plataforma digital.

Visando à segurança da AGE, o acesso à plataforma digital será restrito aos acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto. Sendo assim, os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar remotamente da AGE.

O acionista cadastrado poderá participar da assembleia digital por meio de vídeo e áudio, devendo manter a sua câmera ligada durante o curso da assembleia com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação por meio da plataforma disponibilizada.

Além disso, a Companhia solicita que os acionistas garantam previamente a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com o sistema a ser utilizado na AGE e acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência da AGE.

Dúvidas de acesso ou uso da plataforma digital de acionistas que desejarem participar da assembleia poderão ser encaminhadas para o e-mail ti.assembleiavirtual@cedae.com.br ou pelos telefones (21) 2332-1342 e (21) 2332-1362.

A Companhia não se responsabilizará por problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que venha

a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico, decorrente de incompatibilidade ou defeitos de seus dispositivos eletrônicos.

Em linha com o §1º, inciso II do artigo 21-C da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), a AGE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 21-V, §1º da ICVM 481, o acionista devidamente credenciado que participar da AGE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da ata.

Eventuais fatos adicionais sobre o tema, julgados relevantes, serão tempestivamente comunicados ao mercado e aos acionistas da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

Alberto Régis Távora

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores